Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

33

= LEI Nº 492, DE 19 DE MARÇO DE 1.971 =

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o - MOBRAL e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o "Movimento Brasileiro de Alfabetização" - MOBRAL - visando a erradicação do analfabetismo nêste Município, nos têrmos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1.967.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da = presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente. Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.-

ARTIGO 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações próprias para o cumprimento do convênio de que trata a presente lei.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em-vigor na data da sua publicação.-

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE MARÇO DE 1.971.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de = Administração, em data supra.-

joão chaves
Diretor do Serviço de Administração